

## Denúncia

O Observatório Social do Brasil – São Paulo, organização da sociedade civil voltada ao monitoramento da aplicação de recursos públicos no âmbito municipal, apresenta a presente denúncia, apontando potencial irregularidade na contratação, pela Secretaria Municipal de Saúde, de testes PCR, para o enfrentamento da pandemia decorrente da Covid19.

A Lei 13979 de 2020 autorizou, em seu art. 4º, para atendimento à emergência, aquisições e contratações com dispensa de licitação. Para tanto, porém, impôs algumas condições quanto à estimativa de preços (art. 4º E, parágrafo 1º, inciso VI).

Os dados da contratação para a qual requeremos especial atenção deste egrégio Tribunal de Contas são:

**Proc.** 6018 2020 00 25863 0

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**Empresa:** AFIP

**Valor total:** R\$ 12.180.000,00 por mês (60.000 testes estimados)

**Início da vigência:** 29.04.2020

**Prazo:** 30 dias, prorrogado mais 30, mais 30, mais 30 ... até outubro

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas (Testes de Biologia Molecular), Novo Coronavirus 2019 (SARS-COV-2), detecção por PCR - RT pela metodologia de reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT-PCR), incluindo acondicionamento, transporte, processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos, fornecimento de mão-de-obra, insumos para coleta de exames e materiais de consumo de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para as unidades que requererem esses exames laboratoriais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo. Quantidade estimada de

A irregularidade que ora é apresentada diz respeito justamente à pesquisa de preços, **ferindo o princípio da Administração Pública da Economicidade**, conforme relato abaixo dos fatos.

Trata-se de contratação de serviços de realização de testes PCR, originada de Chamada 003 2020 SMS-G, de abril de 2020, (processo n. 6018 2020 0019976-5) que habilitou duas empresas para a prestação: Cientificalab e AFIP.

1. Após a sua habilitação, a AFIP foi contratada, em 29.04, por um mês para a realização de aproximadamente 60.000 testes, a um custo unitário de R\$ 203,00 cada (preço originado da média das três pesquisas de preços realizadas na chamada pública), perfazendo um total de R\$ 12.180.000,00.
2. No primeiro mês foram realizados apenas 27.066 testes, tendo sido anulado o saldo de empenho decorrente.
3. Em 29.05 foi autorizado o aditivo nº 1 para a prestação do serviço nos mesmos valores e quantidades.
4. Ocorre que, em meados de junho, a contratada informou a possível extrapolação do contrato e eventual descontinuidade dos serviços no mês, tendo sido autorizado por meio de outro aditivo, o acréscimo de 50% do valor para a realização de mais 30.000 testes, no total de R\$ 6.090.000,00.
5. **Na sequência, em 23.06, a Assessoria Jurídica emitiu parecer recomendando a realização de nova pesquisa de preços, uma vez que decorridos três meses daquela originada na Chamada Pública.**
6. Não obstante a recomendação, ao final de junho foi autorizado novo aditivo sem a realização de pesquisa de preço, para a prestação do serviço até 29.07, nos mesmos moldes de contratação.
7. Em meados de julho foi novamente solicitado e aprovado aditamento no valor de R\$ 6.090.000,00 para a realização de mais 30.000 testes.
8. Em fins de julho, foi solicitado novo aditamento para a continuidade da prestação do serviço por mais 30 dias, até 28.08.
9. **Novamente, em 29.07, o parecer da Assessoria Jurídica recomenda nova pesquisa de preços para verificar-se a vantajosidade da contratação.**
10. Apesar do parecer, a solicitação foi aprovada nos mesmos termos anteriores e foi assinado Termo Aditivo 05.
11. Em 28.08 é solicitada e nova prorrogação, por mais um mês.
12. **Mais uma vez, o parecer da Assessoria Jurídica recomenda a realização de pesquisa de preços (28.08).**

13. Novamente, a recomendação de realização de pesquisa de preços é ignorada e novo aditivo é assinado, nos mesmos termos anteriores.
14. Em 03.09 consta e-mail da SMS informando que terá início simultaneamente em algumas das unidades, o momento de transição da AFIP para a Cientificalab, a partir de 08.09.
15. Em 10.09, o Setor de Contratos solicita a realização de nova pesquisa de preços.
16. Em 17.09 consta extrato de novo aditivo ao contrato 054 da AFIP (Aditivo 06) para o período de 29.08 a 28.09.
17. Em 21.09 constam no sistema SEI três documentos chamados de “pesquisa de preços”.

Entretanto, ao verificar os conteúdos, trata-se de:

- Contrato firmado entre a Prefeitura de Santos e a empresa CATG, em 03.04, para realização de 20.000 testes, a um preço unitário de R\$ 150,00, perfazendo um total de R\$ 3.000.000,00;
  - Contrato firmado entre a Fundação do ABC – Setor de convênios e a Fundação do ABC – faculdade de medicina (data 03.04), para a realização de testes PCR na rede municipal de saúde de Santo André a um preço de R\$ 152,00 cada.
  - Ata de Registro de Preços (em 21.08) da FUMSSAR (Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa- RS) na qual consta como prestador do serviço de realização de 2000 testes PCR o Instituto Hermes Pardini, a um preço unitário de R\$ 125,00, perfazendo R\$ 250.000,00
18. Consta ainda, no processo, documento chamado de quadro comparativo de preços, como segue:

<b>Fornecedor</b>	<b>Fonte</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Data de validade</b>
Prefeitura Santos	ARP EXTERNA	R\$ 150,00	21.03.2021
Fundação Municipal de Santa Rosa	ARP EXTERNA	R\$ 125,00	21.03.2021
Fundação do ABC	ARP EXTERNA	R\$ 152,00	21.03.2021
Preço mínimo		R\$ 125,00	

Preço médio		R\$ 142,22	
Preço máximo		R\$ 152,00	

Tal documento causa estranheza, visto que, à exceção da Fundação do ABC, os demais não podem ser considerados fornecedores. Os preços da pesquisa dizem respeito a março, abril e agosto, para aplicação dos testes naquelas localidades e quantidades.

19. Em 29 09 consta, no SEI, Pesquisa 033778093, informando que somente a FUMSSAR (R\$ 125,00) e a CATG (R\$ 150,00) apresentaram o mesmo objeto. **Nova média: R\$ 137,50**. Entretanto não consta no processo documento indicando a pesquisa de preços junto ao CATG (o valor foi extraído do contrato firmado pela Prefeitura de Santos em 03 de abril).
20. Emissão de Nota de Reserva nr. 53460, em 29 09, no valor de R\$ 6.875.000,00, correspondendo a 50.000 testes ao valor de R\$ 137,50; indicando que tenha sido firmado novo aditivo com a empresa, até 28 10 (não consta no processo o aditivo, até o dia 23 10 – última consulta).
21. Consta, em 20 09 documento denominado Parecer, possivelmente da Assessoria Jurídica, que se encontra no status de “Classificado como restrito, conteúdo não pode ser exibido” (consulta em 26 10).

Os questionamentos que surgem, a partir dos dados apresentados, e que são objeto da presente denúncia são:

1. Por que não foi atendida a recomendação da Assessoria Jurídica de se realizar nova pesquisa de preços, repetida em junho, julho e agosto?
2. Por que não foi realizada a pesquisa de preços para as quantidades e prazo atual, sendo acostados, a título de pesquisa, dois contratos firmados por outros órgãos públicos e uma ata de registro de preços, também de órgão de outra unidade da federação?
3. Se já existiam os documentos em que foi baseada “a pesquisa” atual em 03 de abril, anterior portanto ao processo de chamada pública, porque não foram utilizados no cálculo do valor, quando da assinatura do contrato com a Afip em 29 de abril.

Informamos que todos os documentos citados na presente denúncia foram extraídos dos já mencionados processos, por meio de consulta ao SEI – Sistema Eletrônico de Informações. Anexamos apenas o print de tela para demonstrar que o parecer da Assessoria Jurídica continua restrito.

Caso seja necessário, podemos enviar os demais documentos, vez que elaboramos um dossiê completo dos levantamentos relativos às aquisições e contratações com dispensa, para enfrentamento da Covid 19.

Aproveitamos para informar que estamos encaminhando esta denúncia também à Controladoria Geral do Município.

Ficamos à disposição caso sejam necessários outros esclarecimentos.






GIOIA M. A. TUMBIOLO TOSI

DIRETORA PRESIDENTE

CONTATO:

(11) 96460-0435

[osb-saopaulo.org.br/](http://osb-saopaulo.org.br/)

 @OSBSP  @osb\_sp  @OSBSaoPaulo